

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 03/2024



OBJETO: Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara para a Câmara Municipal de Canhotinho.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024), na sede da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara para a Câmara Municipal de Canhotinho, e *para* constar faço este termo. Eu, _____ Valdinaldo Cesário de França, membro da equipe de contratação, fiz digitar e subscrevo.

PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Canhotinho.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara para a Câmara Municipal de Canhotinho.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO: Certifico que em 07 de fevereiro de 2024, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

Valdinaldo Cesário de França
Equipe de Contratação

PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Da: Seção de Licitações e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara para a Câmara Municipal de Canhotinho.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da tecnologia da informação para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo, devendo contemplar as soluções tecnológicas para automação do rito de votação eletrônica presencial ou remota, através de dispositivos móveis (tablet ou smartphone), devendo ser compatível com painel de led indoor, também deve gerar os atos legislativos/exportar subsídios (pauta, ata de frequência, ata de votação, relatório de atividade legislativa, tramitação dos projetos de lei e atos infralegais para o portal transparência da casa legislativa e cumprir corretamente a matriz fiscalizadora da ATRICON em específico no que tange aos atos legislativos do gabarito, bem como automatizar as tramitações das matérias até a conclusão, conforme condições específicas, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referencia.	4.000,00	11	44.000,00
			TOTAL	44.000,00

Canhotinho/PE, em 07 de fevereiro de 2024.

Edigar Euclides Pereira
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Canhotinho/PE, em 07 de janeiro de 2024.

Edigar Euclides Pereira
Agente de Contratação

Maria do Socorro Mendes Lourenço dos Santos
Equipe de Apoio

Valdinaldo Cesário de França
Equipe de Apoio



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 53.322.433/0001-20, localizada na Avenida Rui Barbosa, 584 – Heliópolis - Garanhuns/PE, para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara de Canhotinho** com valor mensal previsto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em onze parcelas, totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), uma vez que o mesmo:

- 1 – encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira;
- 2 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Canhotinho/PE, em 16 de fevereiro de 2024.

Edigar Euclides Pereira
Agente de Contratação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 53.322.433/0001-20, localizada na Avenida Rui Barbosa, 584 – Heliópolis - Garanhuns/PE**, a Dispensa de Licitação tendo como objetivo a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho, pelo valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Canhotinho/PE, em 16 de fevereiro de 2024.

Adelson José de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Valor mensal da despesa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor anual da despesa: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DA FINALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho.

DO CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Canhotinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.240.108/0001/78, situado à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Centro, Canhotinho/PE; neste ato representado pelo Presidente Senhor Adelson José de Lima, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, CPF nº 052.114.524-45, RG nº 6.199.919 SSP/PE.

DA JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Canhotinho/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento: 39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000

DO PRAZO: A execução dos serviços dar-se-á na data prevista para 11 (onze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

Canhotinho/PE, em 16 de fevereiro de 2024.

Edigar Euclides Pereira

Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho, que será realizado no período de onze meses, sendo adjudicado **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 53.322.433/0001-20, localizada na Avenida Rui Barbosa, 584 – Heliópolis - Garanhuns/PE**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho,	4.000,00	11	44.000,00
			TOTAL	44.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.
Em, 16 de fevereiro de 2024.

ADELSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2024** e **Processo Administrativo nº 003/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho,, que será realizado no período de doze meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 53.322.433/0001-20, localizada na Avenida Rui Barbosa, 584 – Heliopolis - Garanhuns/PE,** conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho,	4.000,00	11	44.000,00
			TOTAL	44.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho/PE, 16 de fevereiro de 2024.

Adelson José de Lima
Presidente Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

CONTRATO nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Termo de contrato visando os serviços para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho que fazem entre si a Câmara Municipal de Canhotinho/PE, e a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTIHO

CNPJ: 11.204.108/0001-78

ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312

REPRESENTANTE: ADELSON JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE

CONTRATADO: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 53.322.433/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 584, HELIOPOLIS GARANHUNS PE.

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LEANDRO DE MORAES

RG. Nº 372870478 SSP/PE

CPF Nº 046.611.234-33

QUALIFICAÇÃO: TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

II – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

III - Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VI – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência de 11 (onze) meses, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja início em 16/02/2024 e termino em 16/01/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização

Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento: 39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários, como dispor de transporte de produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

II – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

V – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade do Sr. Luciano Soares Castanha de Freitas, Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO

I - A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo contratual ou no escritório da contratada.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como



inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
- b) Acatar as determinações da fiscalização.

VI – Considera – se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 1.433/2021.

VIII – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 1.433/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 1.433/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 16 de fevereiro de 2024.

ADELSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara

CONTRATADO (A)
L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.322.433/0001-20

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

Contratado: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de software destinado ao sistema de votação plenária e apoio legislativo para a Câmara Municipal de Canhotinho.

Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses.

Foro: Comarca de Canhotinho/PE.

EDGAR EUCLIDES PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

